



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 428/74

Cria o Departamento de Publicidade e de Imprensa (DPI).

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Publicidade e de Imprensa, integrado à estrutura da Sub-Reitoria para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva.

Parágrafo único – O cargo de Diretor do Departamento de Publicidade e de Imprensa será exercido em comissão e a nomeação do titular será feita pelo Reitor, cumprindo-lhe as atribuições prescritas no Ato Executivo.

Art. 2º - Ao Departamento de Publicidade e de Imprensa caberá atender à supervisão, coordenação e execução das publicações da UEG e promover a divulgação das atividades e efemérides da vida universitária.

Art. 3º - O Departamento de Publicidade e de Imprensa organizar-se-á e funcionará com apoio nos órgãos integrantes da seguinte estrutura administrativa:

I – Divisão de Publicações.

II – Divisão de Publicidade e relações Públicas.

III – Serviço de Expediente e Arquivo.

Art. 4º - A atual Comissão de Executiva de Imprensa e Publicidade passa a integrar a estrutura do Departamento de Publicidade e de Imprensa, em nível de seção da Divisão de Publicações, com a incumbência de planejar e coordenar as edições:

I – da revista da UEG;

II – do Boletim mensal da UEG;

III – do catálogo Geral elaborado pela Sub-Reitoria para os Assuntos de Ensino de Graduação.

Art. 5º - O Departamento de Publicidade e de Imprensa nas suas atividades de publicação de livros textos, monografias, documentação científica e pedagógica será assessorado pela Comissão Permanente de Divulgação Científica do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 428/74)

Art. 6º - O Reitor especificará os casos em que as publicações ou divulgações a cargo do Departamento de Publicidade e de Imprensa dependerão de sua prévia autorização ou de quem for por ele designado.

Art. 7º - O Diretor do Departamento de Publicidade e de Imprensa submeterá ao Reitor para aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regime Interno do Departamento.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

UEG, em 5 de agosto de 1974.

OSCAR TENÓRIO
Reitor